CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ n° 22.700.454/0001-08

PORTARIA n° 11 / 2021

SÚMULA: estabelece medidas sanitárias de prevenção ao Coronavírus (Covid-19) durante as reuniões legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Berilo.

A Sra. Sueli Dias Pereira Machado, Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a situação emergencial concernente ao Novo Coronavírus (Covid-19), que tem registrado crescente avanço em nossa região, com surgimento de novos casos confirmados no Município de Berilo – elevando-se para 25 (vinte e cinco) o número total de infecções e 20 (vinte) novos casos suspeitos neste Município (conforme boletim epidemiológico do dia 30 de janeiro/21);

CONSIDERANDO o calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, estabelecido pela Res. nº 001/2021, bem como a necessidade de realizar reuniões presenciais para melhor análise de matérias legislativas de interesse público;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos públicos, cuja aglomeração ameaça à saúde pública, de modo geral; impondo-se a necessidade de se evitarem ajuntamentos para reduzir o contágio pelo vírus;

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Lei Nacional nº 13.979/2020, os Decretos Municipais nº 09/2021, 12/2021 e 15/2021 e as demais recomendações técnicas das autoridades sanitárias, visando conter o avanço do aludido vírus.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas e recomendações sanitárias a serem observadas durante as reuniões legislativas na Câmara Municipal de Berilo, tendo por objetivo conter a propagação do Coronavírus (Covid-19):
 - I. Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes;
 - II. Uso de máscaras durante todo o tempo de permanência na Câmara;
 - II. Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel.
- §2º Para resguardar a integridade, a segurança e a saúde dos participantes, o acesso à platéia ficará limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total de pessoas permitidas, observando-se a ordem de chegada.
- Art. 2º As disposições contidas nesta resolução não impedem que novas deliberações sejam tomadas a qualquer tempo, visando resguardar sempre o bem comum dos cidadãos berilenses.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Berilo-MG, em 1º de fevereiro de 2021.

Vera. Sueli Dias Pereira Machado

Presidente da Câmara